



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 089/94

de 28 de fevereiro de 1.994.

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar 04 Professores ou 04 Assistentes de Ensino por prazo determinado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, de acordo com o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a Contratar por prazo determinado até 31 de dezembro de 1.994, o seguinte pessoal:

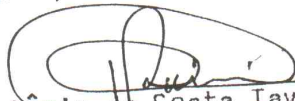
I - 04 (quatro) Professores com vencimento mensal equivalente a 02 (dois) salários mínimos, correspondentes a um turno de 20 horas/aulas semanais; ou 04 (quatro) Assistentes de Ensino com vencimento mensal de 01 (um) salário mínimo para as Escolas Municipais Engenho Velho, Posses, Retiro da Prata e São Jorge, situadas na zona rural do município, tendo em vista que mesmo realizando Concurso Público em dezembro último, não possuímos nenhum professor ou assistente de ensino aprovado a espera de contratação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e quatro. (28.02.1994).




Antônio da Costa Tavares
Prefeito

PRAÇA CENTRAL S/Nº - CEP. 730-000 - FONE: (061) 633-1718